


EDITAL DE SELEÇÃO Nº 126/2021 - PROGRAD/UFMS.
SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 2/2020; Portaria Capes/GAB nº 259, de 17 de dezembro de 2019; e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital, torna pública a **SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UFMS, PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.**

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar professores supervisores para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS.

2. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas para professores supervisores para integrar os Subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS das Unidades da Administração Setorial (UAS) encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

Subprojeto/ Componente Curricular	Escolas	UAS/Município	Nº de vagas por subprojeto
Pedagogia - Alfabetização	Escola Municipal Olyntho Mancini ou Escola Municipal Prof. Odeir Antônio da Silva	CPTL - Três Lagoas	01
Pedagogia – Alfabetização	Creche Eva de Moraes de Oliveira ou CIEI - Maria José da Silva Cançado	CPNV - Naviraí	01
Matemática	Escola Estadual Cândido Mariano	CPAQ - Aquidauana	01
			Total de vagas: 03

2.2. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao supervisor participante do Programa, selecionado por meio de edital da UFMS, conforme número de vagas designado por núcleo e área.

2.3. A bolsa possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

2.4. O supervisor poderá receber até 12 bolsas, neste projeto.

2.5. Para a modalidade de bolsa de supervisor, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

2.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

2.7. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

3. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Período de Inscrição via via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	09/04/2021 a 13/04/2021
Divulgação do Resultado Preliminar nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (https://pibid.ufms.br)	A partir das 17:00 do dia 14/04/2021
Interposição de recursos via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br	De 14/04/2021 a 15/04/2021
Divulgação do Resultado dos recursos e do Resultado Final nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (https://pibid.ufms.br)	A partir de 16/04/2021

4. DOS REQUISITOS


4.1. São requisitos mínimos para participação no processo seletivo para supervisor:

- I - ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no país;
 - II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
 - III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - IV - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, inclusive para uso de recursos tecnológicos, no caso de desenvolver as atividades de forma em atividades remotas;
 - V - apresentar currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>; e
 - VI - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino habilitada na CAPES para participar do PIBID e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto:
- a) supervisores do subprojeto/componente curricular de Pedagogia - Alfabetização deverão estar atuando na educação infantil ou em turmas do 1º ou 2º ano do ensino fundamental, ou na educação de jovens e adultos.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São obrigações do supervisor:

- a) firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- b) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- c) informar, imediatamente, ao coordenador de área do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa do estudante de iniciação à docência, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;
- d) informar ao coordenador de área do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- e) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;
- f) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>;
- g) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e
- h) acompanhar entre 8 (oito) e 10 (dez) estudantes de iniciação à docência bolsistas ou não bolsistas.

5.2. São deveres do supervisor:

- a) auxiliar o coordenador de área na orientação do estudante de iniciação à docência quanto à elaboração do Plano de Atividade;
- b) acompanhar e orientar as atividades do estudante de iniciação à docência na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- c) controlar a frequência do estudante de iniciação à docência;
- d) informar ao coordenador de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento, suspensão da bolsa ou desligamento do estudante de iniciação à docência, quando houver;
- e) avaliar periodicamente o estudante de iniciação à docência e emitir relatório de desempenho;
- f) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de supervisão e socialização de conhecimentos e experiências;
- g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela UFMS ou Capes, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e
- h) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFMS e/ou pela Capes.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:

- a) estar em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a catorze dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com os coordenadores.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Gab/Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas nos art. 56, 62 e 63.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Supervisores Bolsistas do PIBID deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o Professor deverá:

- I) Fazer o cadastro como usuário externo no endereço <http://sigproj.ufms.br/publico/usuario>; e
- II) Acessar esse Edital no endereço <https://sigproj.ufms.br/>, com o login e senha cadastrados no item I, preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:
 - a) cópia da carteira de identidade (**RG**) ou do passaporte, se estrangeiro;
 - b) cópia do **CPF**;
 - c) cópia do diploma de licenciatura que corresponde ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
 - d) comprovação de que possui **experiência mínima de dois anos** no magistério na educação básica (cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço);
 - e) **declaração emitida pela direção da escola, conforme Anexo II**, de que é professor na escola-campo, que está atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto e o tempo de atuação para fins de pontuação; e
 - f) cópia do **Curriculum**, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

7.1.2. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 7.1.1 deste Edital, é exclusiva do candidato.

7.2. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.

7.3. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

7.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será eliminado do processo o candidato que:

- a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 7.1.1 deste Edital; ou
- b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o tempo de experiência lecionando a disciplina para a qual está se candidatando na escola onde o subprojeto do PIBID será desenvolvido (um ponto para cada mês lecionado);

8.3. Havendo empate na classificação, será considerado como critério de desempate, nesta ordem:

- a) maior tempo de magistério; e
- b) idade mais elevada.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. A comissão de seleção deverá encaminhar o resultado preliminar à Prograd, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, impreterivelmente, conforme Anexo I deste Edital.

9.2. O resultado preliminar será divulgado nas páginas da Prograd e do PIBID, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, e no Boletim Oficial UFMS.

9.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo III deste Edital.

9.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br, com o assunto "Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar – Supervisor PIBID/UFMS"

- 9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.
- 9.7. O resultado final será divulgado nas páginas da Prograd e do PIBID, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, e no Boletim Oficial UFMS.
- 9.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.
- 10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.
- 10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.
- 10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br.
- 10.5. São anexos deste Edital:
- a) Anexo I - Quadro de classificação dos supervisores;
 - b) Anexo II - Declaração emitida pela direção da escola; e
 - c) Anexo III - Formulário para interposição de recursos.
- 10.6. Os candidatos aprovados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa durante o ano letivo de 2021.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação .

ANEXO I - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS SUPERVISORES. (Edital de Seleção nº 126/2021-Prograd/UFMS)

Subprojeto/ Componente Curricular	Escola	Candidato	Pontuação	Classificação

ANEXO II – DECLARAÇÃO EMITIDA PELA DIREÇÃO DA ESCOLA. (Edital de Seleção nº 126/2021-Prograd/UFMS)

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do P_____
e CPF _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____



_____ de _____, e ministra aulas
de _____ desde _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) diretor(a) e carimbo da escola

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

(disponível no SIGProj)

(Edital de Seleção nº 126/2021-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA PIBID/UFMS, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº _____/2021 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

eu _____, RG _____, CPF _____
residente
em (endereço/CEP) _____, docente da
Escola _____, ministrando aula de
do PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISORES PARA O
PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UFMS, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: _____

Local, _____ de _____ de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 08/04/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3029718&infra_sistema=1](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3029718&infra_sistema=1)





[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2501528** e o código CRC
250AD751.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007624/2021-28

SEI nº 2501528

